

**ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2020**

O Presidente da **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL - ASIBRAM**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social (art. 21, I), convoca os associados em condições de votar, para se reunirem em **Assembleias Gerais Extraordinárias**, a serem realizadas sob a luz do Art. 5º da Lei nº14.010/2020, no aplicativo de videoconferência Zoom, através do link: <https://us02web.zoom.us/j/89325073400>, no **dia 24/07/2020 (sexta-feira), às 14:00h** (hora prevista para a primeira convocação):

ORDEM DO DIA:

1º Assembleia Geral:

- Abertura dos trabalhos;
- Apresentação da prestação de contas da gestão 2018-2020;
- Discussão;
- Deliberação;
- O que ocorrer.

2º Assembleia Geral:

- Abertura dos trabalhos;
- Apresentação de proposta para alteração no Estatuto Social (*proposta em anexo*);
- Discussão;
- Deliberação;
- O que ocorrer.

Destaca-se que na forma do Art. 23, parágrafo único, do Estatuto Social, para realização da 2º Assembleia Geral, será necessária a presença de 1/3 (um terço) dos associados*. Nesta oportunidade, os votos serão nominiais, através de chamada individual.

Considerando a proposta de alteração do Estatuto Social em anexo, estaremos recebendo contribuições pelo e-mail asibram.diretoria@gmail.com, até às 23:59h do dia 23/07/2020.

Informamos ainda, que as duas assembleias serão gravadas para registro, sem prejuízo a confecção de ata.



Alisson Santos Neves
Presidente

Brasília, 17 de julho de 2020.

*54 Associados.

Proposta de alteração do Estatuto Social para viabilizar eleições remotas

**SEÇÃO II
DO PROCESSO ELEITORAL**

Art. 49

~~§ 1º É condição indispensável, para o registro, que o requerimento de inscrição esteja acompanhado com a proposta de trabalho.~~

§ 1º O requerimento deverá ser acompanhado da proposta de trabalho, podendo ser entregue presencialmente a Mesa Eleitoral ou encaminhado para o endereço eletrônico previsto no Edital.

~~§ 2º O requerimento de que trata o parágrafo anterior deverá ser assinado por todos os candidatos constantes da chapa, titulares e suplentes.~~

§ 2º O requerimento de que trata o parágrafo anterior deverá ser assinado por todos os candidatos constantes da chapa, titulares e suplentes, ou acompanhado pela reunião de declarações individuais, com a manifestação de concordância de cada membro ao posto ora candidatado.

.....

Art. 53

~~Parágrafo único A eleição ocorrerá por meio de votação em urnas, por via postal ou por meio eletrônico, definida a critério da Mesa Eleitoral.~~

§ 1º A eleição ocorrerá por meio de votação em urnas, por via postal ou por meio eletrônico, definida a critério da Mesa Eleitoral.

§ 2º No caso de eleições por meio eletrônico, será utilizado sistema de votação inviolável e seguro, que garanta o sigilo e individualidade do voto.

**DA MESA ELEITORAL
SEÇÃO III**

Art. 54

.....

~~§ 4º A Mesa Eleitoral será instalada na Sede da ASIBRAM.~~

§ 4º A Mesa Eleitoral será instalada na Sede da ASIBRAM ou em plataforma eletrônica que será utilizada no processo eleitoral.



CAPÍTULO IV DA APURAÇÃO

.....

~~Art. 57 A apuração dos votos para a Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal será feita exclusivamente na Sede da ASIBRAM, pela Mesa Eleitoral.~~

Art. 57 A apuração dos votos para a Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal será feita pela Mesa Eleitoral, na Sede da ASIBRAM ou em plataforma eletrônica, caso a eleição ocorra remotamente.